

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — A remuneração mensal base do fiscal único da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., é fixada em 25 % da remuneração mensal líquida do presidente do conselho de administração.

2 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades e não inclui outras componentes remuneratórias inerentes ao estatuto dos membros do conselho de administração, nomeadamente despesas de representação.

6 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 92/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 23 142/2004 (2.ª série), de 19 de Outubro, da Ministra da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 11 de Novembro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de conservador-restaurador, na carreira de técnico superior de biblioteca e documentação e na carreira de técnico superior de arquivo, do grupo de pessoal técnico superior, na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação e na de técnico profissional de arquivo, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, constante do anexo do presente despacho e do qual faz parte integrante.

14 de Janeiro de 2005. — A Directora do Instituto Português de Conservação e Restauro, *Ana Isabel Menano Seruya Cardoso Pinto*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de conservador-restaurador, na carreira de técnico superior de biblioteca e documentação e na de técnico superior de arquivo, do grupo de pessoal técnico superior, na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação e na de técnico profissional de arquivo, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro.

Carreira de conservador-restaurador

1 — Realização do diagnóstico do estado de conservação do bem cultural a inventariar:

- 1.1 — Identificar a sua estrutura e os materiais que o compõem;
- 1.2 — Identificar as técnicas de execução;
- 1.3 — Analisar e descrever o estado de conservação;
- 1.4 — Identificar as causas de deterioração e a extensão dos danos sofridos;
- 1.5 — Identificar os factores de risco.

2 — Definição de estratégias de conservação e restauro tendo em conta o diagnóstico efectuado:

- 2.1 — Elaborar uma proposta de intervenção;
- 2.2 — Definir os tratamentos e os procedimentos adequados, estabelecendo as metodologias e as matérias a utilizar e justificando as opções a tomar.

3 — Implementação e desenvolvimento das intervenções de conservação e restauro:

- 3.1 — Programar a intervenção a desenvolver, estabelecendo as diferentes etapas do trabalho a realizar e a sua calendarização;
- 3.2 — Testar e desenvolver os procedimentos de conservação;
- 3.3 — Efectuar os tratamentos de conservação e restauro;
- 3.4 — Elaborar um relatório circunstanciado da intervenção, com recurso a documentação adequada sobre as diversas fases da mesma.

4 — Desenvolvimento e implantação de procedimentos de carácter preventivo:

- 4.1 — Realizar o estudo ambiental do local onde o bem cultural se encontra, mediante o recurso a equipamentos de controlo e registo;
- 4.2 — Especificar ou recomendar as condições de preservação;

4.3 — Providenciar ou recomendar as regras para exposição, manuseamento, transporte e acondicionamento em reserva.

5 — Gestão de projectos de conservação e restauro:

- 5.1 — Orientar projectos, actividades e recursos humanos;
- 5.2 — Conhecer, observar e fazer cumprir as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.

6 — Elaboração de relatórios técnicos do estado de conservação dos bens culturais.

7 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

Técnico superior

1 — Biblioteca e documentação:

1.1 — Concepção, planeamento e organização de sistemas de informação;

1.2 — Noções gerais sobre a gestão de bibliotecas e arquivos documentais;

1.3 — Linguagens documentais: tipologia e sua adaptabilidade a diferentes sistemas documentais;

1.4 — A cadeia documental:

1.4.1 — Selecção, aquisição e registo de espécies documentais e bibliográficas;

1.4.2 — Classificação e indexação de documentos em sistemas automatizados;

1.4.3 — Catalogação e introdução de dados bibliográficos (com recurso ao Programa Mini Micro CDS/ISIS, interface Bibliobase);

1.4.4 — Armazenamento e gestão de espaços;

1.5 — Gestão e difusão de informação científica e técnica:

1.5.1 — Pesquisa e orientação bibliográfica, elaboração de bibliografias temáticas;

1.6 — Actividade de divulgação, folhetos e boletins;

1.7 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

2 — Arquivo:

2.1 — Arquivística:

2.1.1 — Objecto;

2.1.2 — Metodologia;

2.1.3 — Princípios fundamentais;

2.2 — Gestão de documentos:

2.2.1 — Avaliação;

2.2.2 — Selecção;

2.2.3 — Eliminação;

2.3 — Organização de arquivos:

2.3.1 — Unidades arquivísticas;

2.3.2 — Classificação e ordenação;

2.3.3 — Cotação e acondicionamento;

2.4 — Descrição normalizada de documentos de arquivo;

2.5 — Sistemas manuais e automatizados de descrição de arquivo;

2.6 — Rede nacional de arquivos;

2.7 — Preservação e conservação de documentos de arquivo;

2.8 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

Técnico profissional

1 — Biblioteca e documentação:

1.1 — Noções gerais sobre bibliotecas e centros de informação;

1.2 — A cadeia documental: aquisição, registo, cotação e armazenamento de espécies documentais:

1.2.1 — Catalogação e introdução de dados bibliográficos em sistemas automatizados (com recurso ao Programa Mini Micro CDS/ISIS, interface Bibliobase);

1.3 — Gestão de catálogos;

1.4 — Atendimento a utilizadores internos e externos;

1.5 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

2 — Arquivo:

2.1 — Noções gerais sobre arquivos;

2.2 — Práticas e organização do trabalho de arquivo;

2.3 — Gestão de documentos, registo, cotação e acondicionamento de documentos;

2.4 — Pesquisa e recuperação de informação;

2.5 — Atendimento a utilizadores internos e externos;

2.6 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constará dos respectivos avisos de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Despacho conjunto n.º 93/2005. — Considerando que Júlio Seara Loureiro da Cruz foi afecto a esta Direcção-Geral através do despacho conjunto n.º 293/2004, de 28 de Abril, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 111, de 12 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe;

Considerando que a Câmara Municipal de Viseu requereu a integração de Júlio Seara Loureiro da Cruz;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se:

É integrado Júlio Seara Loureiro da Cruz no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 1.ª classe;
Escala/índice — 4/545.

12 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *António Botelho Pinto*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 764/2005 (2.ª série). — Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 Fevereiro 2005 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Rand sul-africano	7,794 4
Novo kwana (Angola)	110,972 8
Florim (Antilhas Holandesas)	2,438 2
Rial saudita	5,108 8
Dinar argelino	92,764 3
Peso argentino	4,050 6
Dólar australiano	1,758 9
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,513 5
Dólar dos Estados Unidos da América	1,364 8
Dólar das Bermudas	1,362 1
Real (Brasil)	3,764 5
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,655 6
Peso chileno	772,438
Renmimbi yuan (China)	11,273 4
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	3 179,63
Won da Coreia do Sul	1 404,222 8
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso cubano	1,364 8
Coroa dinamarquesa	7,427 7
Libra egípcia	8,276 1
Colón de El Salvador	1,364 8
Sucre (Equador)	1,364 8
Franco suíço	1,581 2
Birr da Etiópia	11,068
Libra esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	37,744 5
Quetzal (Guatemala)	1,364 8
Dólar da Guiana Inglesa	243,816
Rupia da Indonésia	11 998,7
Dólar da Namíbia	7,778 8
Lempira (Honduras)	1,364 8
Dólar de Hong-Kong	10,609 3
Forint (Hungria)	249,748 5
Rupia indiana	56,944 9
Rial iraniano	11 979,67
Dinar iraquiano	1 994,11
Peso filipino	76,447 9
Coroa islandesa	84,608 9

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Shekel (Israel)	5,884 3
Colón da Costa Rica	624,659
Iene (Japão)	133,246
Dinar jordano	0,965 73
Dinar sérvio	77,617 4
Xelim (Quênia)	103,488 1
Dólar liberiano	88,536 5
Pataca (Macau)	9,519
Kwacha do Malawi	143,918 4
Dirham marroquino	11,043 5
Peso novo mexicano	14,694
Metical (Moçambique)	26 743,3
Nova Córdoba da Nicarágua	1,364 8
Naira (Nigéria)	175,560 5
Coroa norueguesa	8,310 1
Dólar neozelandez	1,905 4
Rial de Omã	0,524 42
Balboa (Panamá)	1,362 1
Rupia paquistanesa	77,886 8
Guarani (Paraguai)	8 329,24
Novo Sol (Peru)	4,392
Zloty (Polónia)	4,092 7
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957
Coroa checa	31,640 2
Leu (Roménia)	41 240
Dobra (São Tomé e Príncipe)	13 397,58
Dólar de Singapura	2,230 7
Libra da Síria	62,997 1
Lilangeni (Suazilândia)	7,778 8
Coroa sueca	9,297 1
Bath (Tailândia)	51,391 9
Dólar de Trinidad e Tobago	8,479 1
Dinar tunisino	1,635 2
Lira turca	1 834 948,6
Novo peso uruguaio	35,530 9
Hryvna (Ucrânia)	7,029 1
Rublo russo	35,641 3
Bolívar (Venezuela)	2 549,45
Zaire (República Democrática do Congo)	578,333
Kwacha zambiano	6 401,87
Dólar do Zimbabwe	7 657,92

13 de Janeiro 2005. — O Director, *Renato P. Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2038/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/98, de 17 de Junho, na redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/99, de 1 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunta do coordenador do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança, em regime de destacamento e no âmbito das funções previstas, nomeadamente na alínea d) do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, e tendo em consideração o n.º 4 do artigo 67.º do mesmo diploma, a licenciada Ana Bela Dias Nobre, inspectora superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Despacho n.º 2039/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 3/99, de 4 de Janeiro, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, renovo a comissão de serviço, no cargo de subinspector-geral da Inspeção-Geral da Administração Interna, do procurador-geral-adjunto licenciado José Vicen-